



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Bom Jardim de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, por intermédio de seu pregoeiro, faz saber que às **09:00 h (nove horas) do dia 22 de dezembro de 2017** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 062/2017.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 489/2014, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro em Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II do edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os Materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os materiais serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do Hospital Municipal e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer Empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 232.876,18 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

A. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da Empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B. **Procuração ou Documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**

9.1.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante Legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.1.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 062/2017</p> <p style="text-align: center;">Identificação do Licitante</p>

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “B”</p> <p style="text-align: center;">“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO Nº 062/2017</p> <p style="text-align: center;">Identificação do Licitante</p>

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS

A/C do Pregoeiro

Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**;

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro:

11.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

11.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das posturas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso o licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - O licitante vencedor deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

12.16 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.16.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

13.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.4.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

13.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

13.4.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.4.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

13.7.2 – Empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial deverá apresentar a AFE (Autorização Especial de Funcionamento), de acordo com a Portaria 344/98, distribuidores, devem apresentar a cópia da publicação no Diário Oficial da União.

13.7.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

13.7.4 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelos licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando aos demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas de Minas, na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15.2 - **No ato da assinatura do contrato** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 – Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento (o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens).

15.2.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento comprobatório de isenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

15.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará formalmente o licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.3.2 - Para retirada do empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.3.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.3.7 - A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

17.5 - O licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria de saúde**, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**:

19.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria requisitante no ato da entrega dos materiais.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23 - situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito, *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas*.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de **Bom Jardim de Minas - MG** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 07 de dezembro de 2017.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:		

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	Unidade	50			
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	Ampola	10000			
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 250ml	Unidade	100			
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	Ampola	3000			
5	AGULHA 13 X 0,45	Unidade	3000			
6	AGULHA 25 X 7	Unidade	3000			
7	AGULHA 25 X 8	Unidade	5000			
8	AGULHA 40 X 12	Unidade	4000			
9	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	Unidade	50			
10	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	Ampola	500			
11	AMPICILINA 500 MG	Cápsula	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

12	ATADURA DE ALGODÃO 10cm x 1,80m	Unidade	600			
13	ATADURA DE ALGODÃO 15cm x 1,80m	Unidade	600			
14	ATADURA DE CREPE 10 x 1,8 M 13 FIOS TECIDO 100% ALGODÃO CRU	Unidade	7200			
15	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3 M	Unidade	20			
16	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	Unidade	80			
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL + DILUENTE	Frasco	300			
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/50 FRASCOS INJETÁVEL + DILUENTE	Frasco	150			
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ml	Unidade	200			
20	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI REFLUXO E CÂMARA DE PASTEUR - 2L	Unidade	300			
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml - 20ml PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	100			
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml - 20mg PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	50			
23	Bromoprida 10mg/2ml, Injetável	Ampola	400			
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5/ML 5ML INJETÁVEL	Ampola	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3.0	Unidade	3			
26	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G PARA LAVAGEM GÁSTRICA	Unidade	3			
27	Cateter 22 Intravenoso	Unidade	400			
28	Cateter 24 Intravenoso	Unidade	500			
29	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	Frasco	600			
30	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM/IV	Frasco	1200			
31	Cetoprofeno 100mg, Injetável	Frasco	200			
32	CIPROFLOXACINO 200mg/ml INJETÁVEL	Unidade	600			
33	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4ML AMPOLAS	Ampola	800			
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 100 ML	Ampola	3000			
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 10ML	Ampola	4000			
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 500ML	Frasco	4000			
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO - 250 ml	Unidade	500			
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ml ALMOTOLIA	Unidade	30			
39	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 100ml - ALMOTOLIA	Unidade	30			
40	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 05ML INJETÁVEL	Ampola	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

41	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5mg/ml INJETÁVEL - 20ml	Unidade	200			
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML I INJETÁVEL - 10ML AMPOLAS	Ampola	100			
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - 1ML AMPOLAS	Ampola	100			
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO DILATADOR - 5ML INJETÁVEL FRASCO	Frasco	250			
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	Ampola	250			
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL 2ML	Ampola	500			
47	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/g + 0,01g/g POMADA - 30g	Unidade	30			
48	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO DE ACORDO C/AS NORMAS DE SEGURANÇA 13L	Unidade	100			
49	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	500			
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM 100% ALGODÃO - 4 CAMADAS S/ FIO RADIOPACO.	Unidade	5000			
51	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

52	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	Comprim id	600			
53	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML INJETÁVEL	Unidade	150			
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	600			
55	DRENO DE LÁTEX PENROSE Nº 2	Unidade	8			
56	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	Unidade	600			
57	ENEMA DE GLICERINA A 12% - 500ML ACOMPANHA SONDA RETAL	Unidade	80			
58	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	Ampola	400			
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	1000			
60	ESPARADRAPO 10cmX4,5m 100% ALGODÃO - RESISTENTE C/ CAPA	Unidade	100			
61	ÉTER ETÍLICO - USO HOSPITALAR - 1LITRO	Unidade	3			
62	Fenitoína 50mg Injetável 5ml	Ampola	300			
63	FILME PARA RAIOS X - 18X24 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	6			
64	FILME PARA RAIOS X - 24X30 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	8			
65	FILME PARA RAIOS X - 30X40 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	12			
66	FILME PARA RAIOS X - 35X43 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	12			
67	FIO NYLON 2.0 AGULHADO	Unidade	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

68	FIO NYLON 3.0 AGULHADO	Unidade	120			
69	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	Unidade	120			
70	FIO NYLON 5.0 AGULHADO	Unidade	100			
71	FITA ADESIVA 19X50m ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	100			
72	FITA AUTOCLAVE 19X30 ALTA ADERENCIA	Unidade	20			
73	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	Unidade	2			
74	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5ML	Ampola	50			
75	FORMOL 10% - 1 LITRO	Unidade	1			
76	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 10 UNIDADES P 30 A 40kg CINTURA DE 50 A 80cm	Pacote	15			
77	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 7 UNIDADES TAM EG (ACIMA DE 90KG - CINTURA 120x165CM)	Pacote	200			
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 8 UNIDADES G 70 A 90 Kg, CINTURA DE 115 A 150 cm	Pacote	100			
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 8 UNIDADES M 40 A 70Kg, CINTURA 80 A 115cm (SIMILAR BIGFRAL)	Pacote	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/20 UNIDADES 9 A 12,5KG	Pacote	5			
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/24 UNIDADES DE 5,5 A 9,5 KG	Pacote	3			
82	Furosemida 10mg/ml c/2ml injetável 2ml	Ampola	300			
83	GALÃO DE REVELAR PARTE A, B E C PARA PROC. AUTOMÁTICA 38L	Unidade	8			
84	GALÃO FIXADOR PARTE A E B PARA PROC. AUTOMÁTICA 38 LITROS	Unidade	5			
85	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 - 13 FIOS	Unidade	10			
86	GEL PARA ECG - 100g	Unidade	5			
87	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ml	Unidade	200			
88	Glicose 50% Injetável 10ml	Ampola	600			
89	GLICOSE 5% 500ML INJETÁVEL	Frasco	400			
90	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	Ampola	200			
91	Heparina Sódica SC 5000UI/0,25ml, Injetável	Ampola	100			
92	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	Ampola	300			
93	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCOS	Frasco	600			
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - USO HOSPITALAR PARA UTENSÍLIOS - 1 LITRO	Unidade	400			
95	INTRACAT ADULTO 16G	Unidade	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

96	Isossorbida Dinitrato 5mg Sublingual	Comprim id	200			
97	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20	Unidade	100			
98	LEVOFLOXACINO 5mg/ml INJETÁVEL - 100ml	Unidade	600			
99	Luva Cirúrgica Descartável nº 8,0 com Punho	Par	200			
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	Par	400			
101	LUVA DE LÁTEX G PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	50			
102	LUVA DE LÁTEX M PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	50			
103	LUVA DE LÁTEX P PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	80			
104	LUVA DE LÁTEX PP PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	30			
105	LUVA DE VINIL C/ TALCO M C/ 100 UNIDADES	Caixa	8			
106	LUVA DE VINIL S/ TALCO M C/ 100 UNIDADES	Caixa	5			
107	LUVA ESTÉRIL 6,5 (PAR)	Par	400			
108	Manitol 20% Injetável 250ml	Frasco	40			
109	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	Unidade	30			
110	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	Unidade	10			
111	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - INJETÁVEL	Ampola	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

112	METOPROLOL 1mg/ml - 5ml	Unidade	5			
113	METRONIDAZOL 5mg/ml INJETÁVEL - 100ml	Unidade	400			
114	MICROPORE 10CM X 4,5M	Unidade	100			
115	MULTIVIA COM CLAMP E TAMPA EXTRA (2 VIAS)	Unidade	300			
116	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO HIDRATANTE 200ML (AGE)	Unidade	50			
117	ÓLEO MINERAL LAXANTE - 100 ml - SOLUÇÃO ORAL	Unidade	15			
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35X100	Unidade	5			
119	PAPEL PARA ECG 80X30	Unidade	50			
120	RINGER LACTADO INJETÁVEL - 500ML	Frasco	350			
121	SERINGA 03 ML	Unidade	2500			
122	SERINGA 05 ML	Unidade	4000			
123	SERINGA 10 ML SLIP	Unidade	7500			
124	SERINGA 20 ML SLIP	Unidade	7500			
125	SERINGA 60ML S/AGULHA SLIP BICO LATERAL	Unidade	30			
126	Seringa Desc 1ml c/ ag 13x4 ,5 mm	Unidade	1000			
127	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 16 FLEXÍVEL SILICONE	Unidade	20			
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Unidade	45			
129	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO SÓDIO (714,0MG + 7,70MG) CX C/7 BISNAGAS DE 6,5G	Caixa	10			
130	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% + 5% - 500ML	Frasco	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

131	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - CREME TÓPICO - 50g	Unidade	30			
132	Sulfato de Magnésio 50%, 10ml	Ampola	200			
133	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL - 1ML AMPOLAS	Ampola	200			
134	TALA FIXA DE ESPUMA 30CM x 8CM x 3CM	Unidade	300			
135	TALA FIXA DE ESPUMA 53X8	Unidade	80			
136	TALA FIXA DE ESPUMA 86X10	Unidade	50			
137	TAMPA LUER MED LOCK	Unidade	100			
138	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO LARGO E VISÍVEL	Unidade	30			
139	TESTE BIOLÓGICO (CLEAN TEST) INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	200			
140	TESTE BOWIE-DICK COM FOLHAS	Unidade	500			
141	TIRAS REAGENTES DE TESTES INDIVIDUAIS - ON CALL PLUS C/25 UNIDADES (COMPATÍVEL C/ AP. DO HOSPITAL)	Caixa	400			
142	VASELINA LÍQUIDA 100ml USO HOSPITALAR	Unidade	70			

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 062/2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

1 - OBJETO

1 - Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro em Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e medicamentos solicitados se justifica para atendimento aos pacientes no Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro em Bom Jardim de Minas.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores de mercado, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	Unidade	50	4,4567	222,8400
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	Ampola	10000	0,2048	2048,0000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 250ml	Unidade	100	3,1306	313,0600
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML AMPOLA	Ampola	3000	0,5133	1539,9000
5	AGULHA 13 X 0,45	Unidade	3000	0,0934	280,2000
6	AGULHA 25 X 7	Unidade	3000	0,0899	269,7000
7	AGULHA 25 X 8	Unidade	5000	0,0962	481,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

8	AGULHA 40 X 12	Unidade	4000	0,0979	391,6000
9	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	Unidade	50	5,9593	297,9600
10	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	Ampola	500	5,0453	2522,6500
11	AMPICILINA 500 MG	Cápsula	200	0,8549	170,9800
12	ATADURA DE ALGODÃO 10cm x 1,80m	Unidade	600	2,3983	1438,9800
13	ATADURA DE ALGODÃO 15cm x 1,80m	Unidade	600	1,0815	648,9000
14	ATADURA DE CREPE 10 x 1,8 M 13 FIOS TECIDO 100% ALGODÃO CRU	Unidade	7200	2,3694	17059,6800
15	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3 M	Unidade	20	3,1310	62,6200
16	ATADURA DE GESSO 10CM X 3M	Unidade	80	2,0389	163,1100
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL + DILUENTE	Frasco	300	13,9023	4170,6900
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/50 FRASCOS INJETÁVEL + DILUENTE	Frasco	150	11,1294	1669,4100
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ml	Unidade	200	5,4175	1083,5000
20	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI REFLUXO E CÂMARA DE PASTEUR - 2L	Unidade	300	3,5750	1072,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/ml - 20ml PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	100	1,3395	133,9500
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml - 20mg PARA NEBULIZAÇÃO	Unidade	50	3,9425	197,1300
23	Bromoprida 10mg/2ml, Injetável	Ampola	400	1,1079	443,1600
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5/ML 5ML INJETÁVEL	Ampola	1000	1,9261	1926,1000
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO Nº 3.0	Unidade	3	38,8467	116,5400
26	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G PARA LAVAGEM GÁSTRICA	Unidade	3	131,7133	395,1400
27	Cateter 22 Intravenoso	Unidade	400	1,0714	428,5600
28	Cateter 24 Intravenoso	Unidade	500	1,0985	549,2500
29	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	Frasco	600	3,0300	1818,0000
30	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM/IV	Frasco	1200	5,5503	6660,3600
31	Cetoprofeno 100mg, Injetável	Frasco	200	4,8058	961,1600
32	CIPROFLOXACINO 200mg/ml INJETÁVEL	Unidade	600	4,3240	2594,4000
33	CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4ML AMPOLAS	Ampola	800	9,1400	7312,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 100 ML	Ampola	3000	3,0256	9076,8000
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 10ML	Ampola	4000	0,2503	1001,2000
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 500ML	Frasco	4000	4,2319	16927,6000
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TÓPICO - 250 ml	Unidade	500	2,8434	1421,7000
38	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ml ALMOTOLIA	Unidade	30	2,8100	84,3000
39	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% 100ml - ALMOTOLIA	Unidade	30	2,5693	77,0800
40	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA COM 05ML INJETÁVEL	Ampola	200	1,7367	347,3400
41	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5mg/ml INJETÁVEL - 20ml	Unidade	200	21,3453	4269,0600
42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML I INJETÁVEL - 10ML AMPOLAS	Ampola	100	1,8831	188,3100
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - 1ML AMPOLAS	Ampola	100	1,8730	187,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO DILATADOR - 5ML INJETÁVEL FRASCO	Frasco	250	2,4316	607,9000
45	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	Ampola	250	2,5202	630,0500
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL 2ML	Ampola	500	1,1374	568,7000
47	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI/g + 0,01g/g POMADA - 30g	Unidade	30	15,2985	458,9600
48	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO DE ACORDO C/AS NORMAS DE SEGURANÇA 13L	Unidade	100	5,3948	539,4800
49	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	500	1,6125	806,2500
50	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM 100% ALGODÃO - 4 CAMADAS S/ FIO RADIOPACO.	Unidade	5000	1,2767	6383,5000
51	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	600	1,0976	658,5600
52	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO EMBALAGEM HOSPITALAR	Comprimid	600	0,0742	44,5200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

53	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML INJETÁVEL	Unidade	150	1,1090	166,3500
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL AMPOLAS	Ampola	600	14,0000	8400,0000
55	DRENO DE LÁTEX PENROSE Nº 2	Unidade	8	2,8588	22,8700
56	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	Unidade	600	0,3775	226,5000
57	ENEMA DE GLICERINA A 12% - 500ML ACOMPANHA SONDA RETAL	Unidade	80	6,0688	485,5000
58	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	Ampola	400	4,7534	1901,3600
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	1000	1,4322	1432,2000
60	ESPARADRAPO 10cmX4,5m 100% ALGODÃO - RESISTENTE C/ CAPA	Unidade	100	7,7765	777,6500
61	ÉTER ETÍLICO - USO HOSPITALAR - 1LITRO	Unidade	3	24,4375	73,3100
62	Fenitoína 50mg Injetável 5ml	Ampola	300	2,5775	773,2500
63	FILME PARA RAIO X - 18X24 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	6	126,9216	761,5300
64	FILME PARA RAIO X - 24X30 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	8	198,7375	1589,9000
65	FILME PARA RAIO X - 30X40 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	12	345,2929	4143,5100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

66	FILME PARA RAIOS X - 35X43 C/ 100 (FUJI FILM)	Caixa	12	499,1806	5990,1700
67	FIO NYLON 2.0 AGULHADO	Unidade	120	1,6513	198,1600
68	FIO NYLON 3.0 AGULHADO	Unidade	120	1,6813	201,7600
69	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	Unidade	120	1,6513	198,1600
70	FIO NYLON 5.0 AGULHADO	Unidade	100	1,6813	168,1300
71	FITA ADESIVA 19X50m ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	100	3,5362	353,6200
72	FITA AUTOCLAVE 19X30 ALTA ADERENCIA	Unidade	20	6,4497	128,9900
73	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	Unidade	2	18,6167	37,2300
74	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5ML	Ampola	50	13,5175	675,8800
75	FORMOL 10% - 1 LITRO	Unidade	1	16,8625	16,8600
76	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 10 UNIDADES P 30 A 40kg CINTURA DE 50 A 80cm	Pacote	15	12,5745	188,6200
77	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 7 UNIDADES TAM EG (ACIMA DE 90KG - CINTURA 120x165CM)	Pacote	200	11,1083	2221,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 8 UNIDADES G 70 A 90 Kg, CINTURA DE 115 A 150 cm	Pacote	100	10,3250	1032,5000
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO C/ 8 UNIDADES M 40 A 70Kg, CINTURA 80 A 115cm (SIMILAR BIGFRAL)	Pacote	100	10,7323	1073,2300
80	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G C/20 UNIDADES 9 A 12,5KG	Pacote	5	17,4867	87,4300
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M C/24 UNIDADES DE 5,5 A 9,5 KG	Pacote	3	24,7600	74,2800
82	Furosemida 10mg/ml c/2ml injetável 2ml	Ampola	300	24,3960	7318,8000
83	GALÃO DE REVELAR PARTE A, B E C PARA PROC. AUTOMÁTICA 38L	Unidade	8	430,4600	3443,6800
84	GALÃO FIXADOR PARTE A E B PARA PROC. AUTOMÁTICA 38 LITROS	Unidade	5	248,0650	1240,3300
85	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 - 13 FIOS	Unidade	10	38,7284	387,2800
86	GEL PARA ECG - 100g	Unidade	5	1,8102	9,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

87	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ml	Unidade	200	2,3496	469,9200
88	Glicose 50% Injetável 10ml	Ampola	600	0,3465	207,9000
89	GLICOSE 5% 500ML INJETÁVEL	Frasco	400	3,9975	1599,0000
90	Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1ml	Ampola	200	1,6516	330,3200
91	Heparina Sódica SC 5000UI/0,25ml, Injetável	Ampola	100	7,6035	760,3500
92	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	Ampola	300	4,4455	1333,6500
93	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL FRASCOS	Frasco	600	9,2231	5533,8600
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - USO HOSPITALAR PARA UTENSÍLIOS - 1 LITRO	Unidade	400	10,0175	4007,0000
95	INTRACAT ADULTO 16G	Unidade	40	77,6600	3106,4000
96	Isossorbida Dinitrato 5mg Sublingual	Comprimid	200	5,9097	1181,9400
97	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20	Unidade	100	6,4480	644,8000
98	LEVOFLOXACINO 5mg/ml INJETÁVEL - 100ml	Unidade	600	10,1454	6087,2400
99	Luva Cirúrgica Descartável nº 8,0 com Punho	Par	200	1,4694	293,8800
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	Par	400	1,5355	614,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

101	LUVA DE LÁTEX G PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	22,8242	1141,2100
102	LUVA DE LÁTEX M PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	23,0582	1152,9100
103	LUVA DE LÁTEX P PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	80	23,0582	1844,6600
104	LUVA DE LÁTEX PP PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNIDADES	Caixa	30	22,5075	675,2300
105	LUVA DE VINIL C/ TALCO M C/ 100 UNIDADES	Caixa	8	16,1000	128,8000
106	LUVA DE VINIL S/ TALCO M C/ 100 UNIDADES	Caixa	5	17,0660	85,3300
107	LUVA ESTÉRIL 6,5 (PAR)	Par	400	1,5335	613,4000
108	Manitol 20% Injetável 250ml	Frasco	40	7,5650	302,6000
109	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	Unidade	30	9,6325	288,9800
110	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	Unidade	10	10,0900	100,9000
111	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - INJETÁVEL	Ampola	600	0,4854	291,2400
112	METOPROLOL 1mg/ml - 5ml	Unidade	5	49,6300	248,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

113	METRONIDAZOL 5mg/ml INJETÁVEL - 100ml	Unidade	400	2,9600	1184,0000
114	MICROPORE 10CM X 4,5M	Unidade	100	5,9450	594,5000
115	MULTIVIA COM CLAMP E TAMPA EXTRA (2 VIAS)	Unidade	300	1,0067	302,0100
116	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO HIDRATANTE 200ML (AGE)	Unidade	50	10,1640	508,2000
117	ÓLEO MINERAL LAXANTE - 100 ml - SOLUÇÃO ORAL	Unidade	15	3,5791	53,6900
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35X100	Unidade	5	192,9352	964,6800
119	PAPEL PARA ECG 80X30	Unidade	50	10,0995	504,9800
120	RINGER LACTADO INJETÁVEL - 500ML	Frasco	350	5,2998	1854,9300
121	SERINGA 03 ML	Unidade	2500	0,1782	445,5000
122	SERINGA 05 ML	Unidade	4000	0,2284	913,6000
123	SERINGA 10 ML SLIP	Unidade	7500	0,3461	2595,7500
124	SERINGA 20 ML SLIP	Unidade	7500	0,5474	4105,5000
125	SERINGA 60ML S/AGULHA SLIP BICO LATERAL	Unidade	30	5,1714	155,1400
126	Seringa Desc 1ml c/ ag 13x4 ,5 mm	Unidade	1000	0,2287	228,7000
127	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 16 FLEXÍVEL SILICONE	Unidade	20	1,8205	36,4100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimde Minas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Unidade	45	3,0399	136,8000
129	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO SÓDIO (714,0MG + 7,70MG) CX C/7 BISNAGAS DE 6,5G	Caixa	10	23,1571	231,5700
130	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% + 5% - 500ML	Frasco	400	5,0178	2007,1200
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - CREME TÓPICO - 50g	Unidade	30	6,7442	202,3300
132	Sulfato de Magnésio 50%, 10ml	Ampola	200	0,9355	187,1000
133	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL - 1ML AMPOLAS	Ampola	200	7,4729	1494,5800
134	TALA FIXA DE ESPUMA 30CM x 8CM x 3CM	Unidade	300	9,3100	2793,0000
135	TALA FIXA DE ESPUMA 53X8	Unidade	80	10,7000	856,0000
136	TALA FIXA DE ESPUMA 86X10	Unidade	50	16,0833	804,1700
137	TAMPA LUER MED LOCK	Unidade	100	0,5266	52,6600
138	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO LARGO E VISÍVEL	Unidade	30	7,5818	227,4500
139	TESTE BIOLÓGICO (CLEAN TEST) INDICADOR BIOLÓGICO	Unidade	200	18,4200	3684,0000
140	TESTE BOWIE-DICK COM FOLHAS	Unidade	500	11,7767	5888,3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

141	TIRAS REAGENTES DE TESTES INDIVIDUAIS - ON CALL PLUS C/25 UNIDADES (COMPATÍVEL C/ AP. DO HOSPITAL)	Caixa	400	42,5875	17035,0000
142	VASELINA LÍQUIDA 100ml USO HOSPITALAR	Unidade	70	3,7600	263,2000
					232.876,1800

3.2. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 232.876,18 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto O MENOR PREÇO POR ITEM.

3.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos medicamentos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos materiais será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG**.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no Hospital Municipal de Bom Jardim de Minas , cabendo ao responsável pelo setor, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os em local indicado pelo Responsável que requisitou os medicamentos.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, no ato da entrega dos medicamentos.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro – Bom Jardim de Minas – MG.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de entrega dos medicamentos.

8.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, CNPJ nº 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sergio Martins, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M4165902, II-MG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 596.818.706-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 489/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal Dr. Armando Ribeiro em Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preço será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria requisitante**, no ato da entrega dos materiais.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, portadora do CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério , nº 170, centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de Regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local indicado pela Secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 062/2017.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integrão esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 062/2017 e a Proposta da Empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia- MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOM JARDIM DE MINAS , ___ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 062/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 062/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº
10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº 062/2017.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 062/2017

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **089/2017**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
